COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº **627/2022**

Autoria: **Vereador Professor Robério Paulino**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir nas Unidades Públicas de Saúde que realizem atendimento Pré-Natal, a divulgação do dierito ao "Teste da orelhinha" assegurado pela Lei nº 12.303, de 02 de agosto de 2010, no âmbito do município de Natal e dá outras providências.

Em 08 de dezembro de 2022, o Vereador Professor Robério Paulino apresentou o Projeto de Lei em análise, juntamente com sua respectiva justificativa, a qual "*autoriza o Poder Executivo a instituir nas Unidades Públicas de Saúde que realizem atendimento Pré-Natal, a divulgação do dierito ao "Teste da orelhinha" assegurado pela Lei nº 12.303, de 02 de agosto de 2010, no âmbito do município de Natal e dá outras providências*".

O Art. 52, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê que a tramitação da presente proposição é ordinária.

Ressalte-se, por oportuno, que a presente proposição não irá criar despesas ou mesmo órgãos ou cargos públicos (Art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Natal).

Quanto a forma, o presente Projeto de Lei possui amparo no Art. 30, I, da Constituição Federal, a qual concede competência aos municípios para legislar sobre matérias de interesse local, como é o caso da presente proposição.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

A Vereadora Brisa Brachi foi designada relatora da presente proposição junto a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e exarou parecer em 05 de abril de 2023, no sentido de que "*vota pela aprovação com a emenda encartada*". A referida Comissão, por unanimidade, acompanhou a relatora e foi favorável ao projeto com a emenda encartada, em votação realizada em 17 de abril de 2023.

A Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização, sob a relatoria do Vereador Nivaldo Bacural, em 26 de junho de 2023 emitiu *"Parecer Favorável"* pela aprovação da presente proposição, sendo acompanhado pelos demais membros da referida Comissão, em 28 de junho de 2023.

Dando seguimento ao trâmite regimental, o Projeto de Lei foi distribuído a esta Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, sendo que, este vereador foi designado Relator para emitir parecer, visto tratar de matéria de saúde pública, atribuição desta Comissão, conforme insculpido no Art. 65, I, a) do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Natal.

É o relatório.

Passo a analisar.

A Triagem Auditiva Neonatal (TAN), popularmente conhecida como "Teste da orelhinha", é um exame importantíssimo tanto para a criança quanto para seus familiares, visto que é uma ferramenta que possibilita detectar se o recém-nascido (assim como os lactentes) tem algum problema de audição, permitindo, após sua realização, sejam implementadas as e=medidas de detecção, diagnóstico e o tratamento das alterações auditivas precocemente.

O Conselho Federal de Fonoaudiologia e outras entidades brasileiras recomendam que o exame seja realizado na maternidade, antes da alta hospitalar, visto que é grande a incidência de alterações auditivas em recém nascidos, mesmo que não estejam inseridos em um grupo de risco.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde (OMS-2005), 278 milhões de pessoas têm perdas auditivas de grau moderado a profundo, sendo que a metade dos casos de deficiência auditiva poderiam ser prevenidos e seus efeitos minimizados se a intervenção tivesse sido iniciada precocemente.

O primeiro ano de vida é considerado crítico para a aquisição de fala e linguagem, pois é neste período que ocorre o ápice do processo de maturação do sistema auditivo central, existindo, pois, maior plasticidade da via auditiva. Estudos evidenciam que crianças com perda auditiva que receberam estimulação sonora adequada nesse período, apresentam desenvolvimento de fala e linguagem semelhante ao de crianças ouvintes.

No caso do Teste da Orelhinha, é rápido, indolor e não tem nenhuma contraindicação, bem como possui amparo legal conforme determinação da Lei nº 12.303, de 2010, que tornou obrigatória e gratuita a realização do exame e espera-se que todos os hospitais e maternidades do município de Natal possam se adequar ao referido Diploma Legal e oferecer o referido teste aos recém nascidos de nosso município.

Resta, pois, evidenciada a relevância do presente Projeto de Lei sub analise, visto ser fundamental fortalecer todas as iniciativas capazes de antecipar o diagnóstico e a intervenção auditiva, diminuindo o tempo de privação sensorial, e, por conseguinte, propiciando melhor qualidade de vida a pessoa.

Por todo o exposto e, considerando os pareceres já emitidos e aprovados por outras Comissões desta Casa Legislativa, em especial o Parecer da Vereadora Brisa Brachi, na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opino **FAVORAVELMENTE** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 627/2022, de autoria do Vereador Professor Robério Paulino, **com a emenda sugerida no referido parecer pela Relatora Vereadora Brisa Brachi, na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**.

Submeto, pois, o presente Parecer à apreciação dos demais membros da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal

Sala das Comissões, 28 de Agosto de 2023.

GEOVANE PEIXOTO
Vereador Relator

ANDERSON ROGÉRIO BORGES DOS SANTOS
Advogado – OAB RN 14.535

Câmara Municipal de Natal
Gabinete do Vereador Geovane Peixoto
Rua Jundiaí, 546 - Natal/RN - CEP: 59020-120
Contato: 84 98190.5577
E-mail: geovanepeixotonatal@gmail.com
Instagram: @geovanepeixotonatal